



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1721/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **VERTICAL ES SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, situada na Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 10,5, Galpão 10, Bairro Canaã, Cidade Viana/ES CEP: 29.135-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.202.452/0001-24, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Srª. Rafaela da Rosa Pereira Cavalcante, cédula de identidade nº 20.963.504-4 DETRAN/RJ, CPF: 116.039.397-41, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos

fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Av. Sesquicentenário, nº 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – Paty do Alferes, no horário de 08h às 13h.

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).

Parágrafo segundo: Os produtos fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

Parágrafo terceiro: Todos os produtos fornecidos devem estar de acordo com as disposições da RCD Nº 243 de 26 de julho de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, a saber:

- a) Rafaela Damasceno Rosa Borges, matrícula: 1526/02.
- b) Mariana de Oliveira Constâncio, matrícula: 1857/01.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) produto (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**



- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula décima nona**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**, será



imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula décima**

nona:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de

aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.



Paty do Alferes, 03 de JULHO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

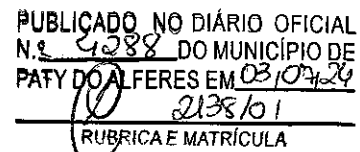
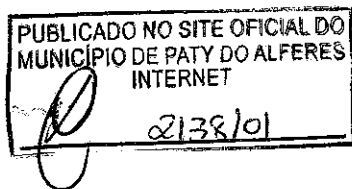
EURICO PINHEIRO BERNARDES Assinado de forma digital por EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO:10133942759
NETO:10133942759 Dados: 2024.07.03 13:42:06 -03'00'

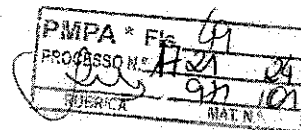
Prefeito Municipal

Empresa: **VERTICAL ES SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**

Assinado de forma digital por
RAFAELA DA ROSA PEREIRA RAFAELA DA ROSA PEREIRA
CAVALCANTE:11603939741 CAVALCANTE:11603939741
Dados: 2024.06.27 11:17:22 -03'00'

Nome do Representante legal





Paty do Alferes, 13 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Elaboração de ata de registro de preços visando a aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para os pacientes hipossuficientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

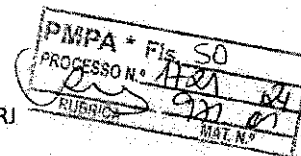
ITENS SOLICITADOS E SUAS EQUIVALÊNCIAS	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL SOLICITADO
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN 1.0 - 400g Descrição: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM: GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Lata: 400g. Equivalente à NUTREN 1.0.	LATA	300
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN ACTIVE - 400g Descrição: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinol, colécalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. LATA 400G. EQUIVALENTE À NUTREN ACTIVE	LATA	420
SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPESSANTE RESOURCE THICKEN UP CLEAR - 125g Descrição: Contém: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. POTE: 125G. MARCA: RESOURCE	POTE	96

①



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

THICKEN UP.		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFAMINO - 400g Descrição: Xarope de glicose desidratado, aminoácidos* (L-arginina-L-aspartato, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, maltodextrina, citrato de cálcio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de <i>Cryptocodinium cohnii</i> rico em ácido docosahexaenoico, óleo de <i>Mortierella alpina</i> rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, taurina, óxido de magnésio, mio-inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-a-tocoferila, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-lutâmico, filoquinona, selenato de sódio, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA. LATA: 400G. EQUIVALENTE À ALFAMINO.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFARÉ - 400g Descrição: 80% Maltodextrina, 12% amido, proteína hidrolisada de soro de leite (80% peptídeos, e 20% aminoácidos livres), triglicérides de cadeia média, amido de batata, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de canola, sais minerais (fosfato de potássio, glicerofosfato de cálcio, fosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, fosfato de sódio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, óleo de semente de cassia, óleo de peixe**, vitaminas (vitamina C, colina, taurina, inositol, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), nucleotídeos, L-carnitina. Não contém glúten. LATA: 400G. EQUIVALENTE À ALFARÉ.</p>	LATA	150
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALTHERA - 400g Descrição: Maltodextrina, lactose, proteína hidrolisada do soro do leite de vaca*, oleína de palma, óleo de canola de baixo teor erúxico, óleo de coco, óleo de girassol, sais minerais (fosfato de potássio</p>		96

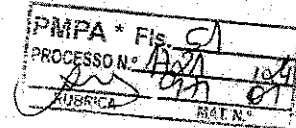


<p>monobásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio e fosfato de sódio monobásico), vitaminas (vitamina C, inositol, colina, vitamina E, niacinamida, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12), taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, óleo de Crypthocodinium cohnii rico em ácido docosahexaenóico, L-histidina, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * Fonte protéica. Lata 400 mg. Equivalente à ALTHERA.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 1 - 400g Descrição: Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina: não contém glúten. Lata: 800g. Equivalente à NAN CONFOR 1.</p>		330
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SEM LACTOSE - 400 g Descrição: Xarope de glucose, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol) e de Mortierella alpina e Crypthocodinium cohnii, proteínas do soro de leite, caseína, substâncias minerais (citrato de cálcio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, fosfato de cálcio, hidróxido de cálcio), regulador de acidez (ácido cítrico), emulsionante (lecitina de soja), vitaminas (C, PP, ácido pantotênico, E, B1, A, B2, B6, ácido fólico, K, biotina, D, B12), bitartrato de colina, taurina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381), nucleótidos, inositol, L-carnitina. LATA: 400G. EQUIVALENTE À NAN SEM LACTOSE.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SOY - 800 g Descrição: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinol, cloridrato de</p>	LATA	96



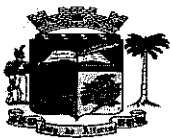
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de <i>Cryptocodinium Cohnii</i> , <i>Mortierella alpina</i> , óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio.* Fonte protéica: LATA: 800G. EQUIVALENTE À NAN SOY.		
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN A.R. - 400 g Descrição: Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza), amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), L-arginina, vitaminas (C, E, A, PP, ácido pantotênico, D, B1, B2, B6, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, L-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de <i>Lactobacillus reuteri</i> (DSM 179381). LATA: 800G. EQUIVALENTE À NAN A.R.	LATA	120
SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NESTOGENO 1 - 800 g Descrição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, niacina pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato e cobre, iodeto de potássio). LATA: 800G. EQUIVALENTE À NESTOGENO 1.	LATA	96
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESTOGENO 2 - 800 g Descrição: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 800G. EQUIVALENTE À NESTOGENO 2.	LATA	195
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESLAC SUPREME - 800 g Descrição: Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, leite desnatado, lactose, maltodextrina, galactooligossacarídeos (GOS)*, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, óleo de peixe**, fructooligossacarídeos	LATA	300



<p>(FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio, citrato de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. LATA: 800G. EQUIVALENTE À NESLAC SUPREME.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESLAC CONFOR - 800 g Descrição: Soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galacto oligossacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe**, frutooligossacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. LATA: 800G. EQUIVALENTE À NESLAC CONFOR.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À PRÉ-NAN - 400 g Descrição: Maltodextrina, proteína do soro do leite,* leite desnatado,* triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, citrato sódico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, acetato de DL-a-tocoferol, nicotinamida, mio-inositol, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinol, tiamina mononitrato, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), óleo de Crypthocodium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, L-arginina, L-cisteína, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-carnitina e lactose. LATA: 400G. EQUIVALENTE À PRÉ-NAN.</p>	LATA	96

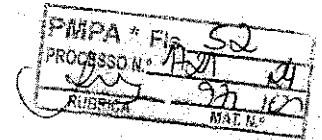
①



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À INFATRINI - 400 g Descrição: Óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligosacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, frutooligosacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, , sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinol, acetato de DL-α-tocoferol, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteril-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. LATA: 400G. EQUIVALENTE À INFATRINI.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NEO ADVANCE - 400 g Descrição: Xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cisteína, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATA: 400G. EQUIVALENTE À NEO ADVANCE</p>	LATA	300
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP - 400 g Descrição: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja;</p>	LATA	96

10



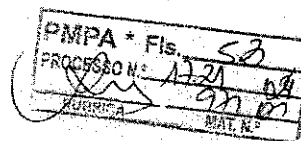
<p>L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássico, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisteína, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartrato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de cromo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. LATA: 400G. EQUIVALENTE À NEOCATE LCP.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOFORTE - 400 g Descrição: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferol, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinol, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiemético dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propilenoglicol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATA: 400G. EQUIVALENTE À NEOFORTE.</p>	LATA	270
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM SOJA - 800 g Descrição: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol com alto teor de oleico, óleo de milho, óleo de girassol), fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, L-ascorbato de sódio,</p>	LATA	96



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>cloreto de colina, ácido L-ascórbico; carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferol, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA: 800G. EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM SOJA.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM - 800 g Descrição: Leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido, pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESSE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. LATA: 800G. EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PRONUTRA - 800g Descrição: Sólidos do leite desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos (GOS), fosfolipídeos do ovo, óleo de peixe, cálcio (fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo (FOS), vitamina C (ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila), ferro (sulfato ferroso), inositol (mio- inositol), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (DL- alfa-tocoferol, Acetato de DL- alfa-tocoferila), colina (cloreto de colina), vitamina A (acetato de retinila, palmitato de retinila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (gluconato cúprico), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (cloridrato de cloreto de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol), manganês (sulfato de manganês (II)), ácido fólico (ácido N-pteril-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenito de sódio) biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), aromatizante e emulsificante lecitina de soja CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:</p>	LATA	96

1



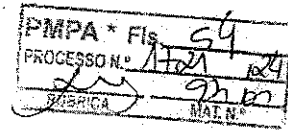
CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE, DE SOJA E DE OVO. LATA: 800G. EQUIVALENTE À MILNUTRI PRONUTRA.		
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 1 - 400 g Descrição: Soro de Leite, Lactose, Óleos vegetais (óleo de colza, óleo de milho, óleo de girassol, óleo de côco), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, maltodextrina, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio monobásico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, caseinato de cálcio, cloreto de colina, sulfato ferroso, proteína de soro de leite*, mio-inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio, dibásico, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, acetato de DL-alfa tocoferol, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, palmitato de ascorbila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, colecalciferol, D-biotina, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN, Fonte Proteica. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 1.	LATA	180
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 2 - 400 g Descrição: Leite parcialmente desnatado* Lactose, proteína do soro de leite* Óleos vegetais (óleo de colza, óleo de milho, óleo de girassol, óleo de milho) fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, palmitato de ascorbila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, colecalciferol, D-biotina,	LATA	96

1



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>emulsificante mono e diglicéridos de ácidos graxos e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *fonte proteica. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 2.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL PREMIUM 1 - 400 g</p> <p>Descrição: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Ingredientes: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferol, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinol, cloridrato piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicéridos ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PREMIUM 1.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PREMIUM 2 - 400 g</p> <p>Descrição: Lactose, Leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Proteína concentrada do soro de leite, Galacto-oligossacarídeos, Maltodextrina, Frutooligossacarídeos, Carbonato de cálcio, Óleo De Peixe, Óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, Ácido L-ascórbico, Caseinato de cálcio, Taurina, Mio-inositol, Sulfato Ferroso, Fosfato de potássio dibásico, Sulfato de zinco, Sal Dissódico de uridina -monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Acetato DL-alfa-tocoferol, DL-alfa tocoferol, Cloreto de colina, Adenosina 5-monofosfato, Gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, Palmitato de ascorbila, Acetato de retinol, Cloridrato de cloreto de tiamina, Colecalciferol, Riboflavina, Cloridrato de piridoxina, Iodeto De potássio, Sulfato de manganês, Ácido</p>	LATA	96



N-pteril-L-glutâmico, Fitomenadiona, Selenito de sódio, D-biotina, Cianocobalamina, Antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PREMIUM 2.		
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL A.R. - 400 g Descrição: Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL A.R.	LATA	156
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL H.A. - 400 g Descrição: Lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol, Mortierella alpina), galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanósina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL H.A.	LATA	96
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PEPTI - 400 g Descrição: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanósina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PEPTI.	LATA	96
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL SEM LACTOSE - 400g Descrição: Xarope de glicose, óleos vegetais, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe,	LATA	96

①

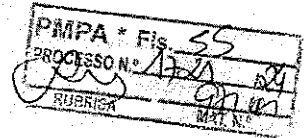


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>cloreto de colina, L-cisteína, vit.C, taurina, L-triptofano, inositol, sulfato ferroso, vit. E, sulfato de zinco, uridina, citidina, L-carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, vit. A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas B2, E, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vit. K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Não contém Glúten. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL SEM LACTOSE.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 1 - 400g Descrição: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos (palma, girassol, canola e coco), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; ?-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL SOJA 1.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 2 - 400 g Descrição: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos (palma, girassol, canola e coco), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; ?-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL SOJA 2.</p>	LATA	300
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À APTAMIL PRÉ - 400 g Descrição: Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite, fibras alimentares (FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas: B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À APTAMIL PRÉ.</p>	LATA	96



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



<p>ENSURE - SABOR BAUNILHA - MARCA: ABOUT (ESPECÍFICO P/ DEMANDAS JUDICIAIS) - 400 g Descrição: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascórbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Marca: About. LATA 400G.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À PREGOMIN PEPTI - 400 g Descrição: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA: 400G. EQUIVALENTE À PREGOMIN PEPTI.</p>	LATA	150
<p>Albumina em pó - sabor natural. Descrição: embalagem: 500g. - clara de ovo desidratada e preparado sabor morango (aromatizante, corante ins 124, acidulante, edulcorante e antiemético).</p>	PACOTE	60
<p>SUPLEMENTO EQUIVALENTE À PEDIASURE - 400 g Descrição: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico; cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina,</p>	LATA	96

(1)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. LATA: 400G. EQUIVALENTE À PEDIASURE.		
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 2 - 800 g Descrição: Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). lata 800g. Equivalente á NAN CONFOR 2. LATA DE 800G.	LATA	300
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NOVAMIL RICE - 400 g Descrição: Maltodextrina, Proteína Hidrolisada de Arroz*, Amido de Milho, Óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Canola, Óleo Vegetal de Girassol, Óleo Vegetal de Coco, Citrato Tripotássico, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Cálcio Monobásico, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-isina, Sulfato de Magnésio, Ácido Ascórbico (vitamina C), L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-cistina, Citrato Trissódico, Difosfato Férrico, Nucleotídeos (citidina, Uridina, Adenosina, Inosina, Guanosina), Taurina, Inositol, Acetato de Di-alfa-tocoferil (vitamina E), Sulfato de Zinco, L-carnitina, Acetato de Retinol (vitamina A), Nicotinamida (niacina), Ácido Pantotênico, Colecalciferol (vitamina D3), Biotina, Cianocobalamina (vitamina B12), Selenito de Sódio, Riboflavina (vitamina B2), Iodeto de Potássio, Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), Fitomenadiona (vitamina K), Ácido Fólico, Hidrocloreto de Piridoxina (vitamina B6), Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Di Citrato Tricálcico, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico (ins 472c), Reguladores de Acidez Hidróxido de Potássio (ins 525) e Hidróxido de Cálcio (ins 526), Antioxidante Mistura Concentrada de Tocoferóis (ins 306). EQUIVALENTE A NOVAMIL RICE. LATA: 400G.	LATA	96
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NANLAC CONFOR 3 - 800 g Descrição: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo	LATA	96



PMPA * Fis. 56
PROCESSO N.º 1121/2014
SUBSÍDIO
MAT. N.º

<p>de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. EQUIVALENTE À NAN CONFOR 3. LATA: 800G.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ENFAMIL PREMIUM 2 - 400 g Descrição: Lactose, Leite Em Pó Desnatado Mistura de Óleos Vegetais (óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Coco, Óleo Vegetal de Soja e Óleo Vegetal de Girassol Altamente Oléico), Soro de Leite, Galacto-oligossacarídeos, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Polidextrose, Mistura de Ácido Araquidônico (ara) do Óleo de M.alpina e Ácido Docosahexaenóico (dha) do Óleo de C.cohnii, Cloreto de Cálcio, Citrato de Potássio, Sólidos de Xarope de Milho, Citrato Sódico, Carbonato de Cálcio, Maltodextrina, L-ascorbato de Sódio Cloreto de Colina, Fosfato de Magnésio Dibásico, Sulfato Ferroso, Taurina, Acetato de DL-α-tocoferol, Mio-inositol, Sulfato de Zinco, Palmitato de Retinila, Nicotinamida, Colecalciferol, Sulfato Cúprico, D-pantotenato de Cálcio, D-biotina, Riboflavina, Fitomenadiona, Cloridrato e Cloreto de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Sulfato de Manganês, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Selenito de Sódio, Antioxidantes (ácido Ascórbico e Palmitato de Ascorbila) e Emulsificante Lecitina de Soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EQUIVALENTE À ENFAMIL PREMIUM 2. LATA: 800G.</p>	LATA	96
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE APTANUTRI PROFUTURA 3 - 800 g Descrição: Leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato</p>	LATA	96

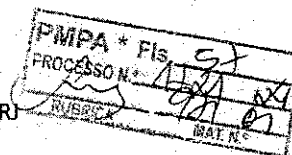


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanósina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. EQUIVALENTE À APTANUTRI PROFUTURA 3, LATA :800G.		
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3 - 800 g Descrição: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. EQUIVALENTE À APTANUTRI PREMIUM 3. LATA: 800G.	LATA	645
LEITE VEGETAL DE COCO - PRONTO PARA BEBER. GARRAFA 1 LITRO . Descrição: água, leite de coco, aroma idêntico ao natural de leite, celulose microcristalina, goma xantana, ácido cítrico e sorbato de potássio pronto para beber. Garrafa 1 litro .	LATA	96
SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI SOJA 800G Descrição: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferol, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio,	LATA	195



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



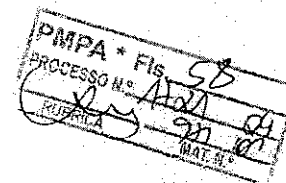
<p>ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, coлекаlциферол, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EQUIVALENTE À MILNUTRI SOJA. LATA: 800G</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE NINHO NUTRIGOLD - 800G Descrição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, galactooligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. EQUIVALENTE À NINHO NUTRIGOLD. LATA: 800G.</p>	LATA	180
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE NINHO FASES 1 - 800G Descrição: Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligosacarídeo, lactose, soro de leite, óleo de canola, oleína de palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), frutooligosacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteróil-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (coлекаlциферол), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. EQUIVALENTE À NINHO FASES 1. LATA: 800G.</p>	LATA	210
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PROFUTURA 800G Descrição: Sólidos do leite desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), concentrado proteico de soro do leite, maltodextrina, galacto-oligosacarídeos (GOS), fosfolípidos do ovo, óleo de peixe,</p>	LATA	180

10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>cálcio (fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo (FOS), vitamina C (ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila), ferro (sulfato ferroso), inositol (mio-inositol), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (DL-α-tocoferol, acetato de DL-α-tocoferila), colina (cloreto de colina) vitamina A (acetato de retinila, palmitato de retinila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (gluconato cúprico) vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (cloridrato de cloreto de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol), manganês (sulfato de manganês (II)), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio) vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenito de sódio), biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), aromatizante, emulsificante lecitina de soja. EQUIVALENTE À MILNUTRI PROFUTURA. LATA: 800G.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À KETOCAL 4:1 - 300 gr Descrição: óleo de palma refinado, óleo de soja refinado, caseína, soro de leite, celulose, inulina, carbonato de cálcio, xarope de glicose desidratado, oligofrutose, goma arábica, fosfato de cálcio tribásico, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, acetato de magnésio, amido resistente, l-arginina, l-cistina, bitartrato de colina, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, polissacarídeos da soja, l-triptofano, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de girassol refinado, l-ascorbato de sódio, l-fenilalanina, l-valina, l-tirosina, l-carnitina, taurina, sulfato ferroso, acetato de dl-α tocoferil, mio-inositol, l-histidina, sulfato de zinco, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês(ii), sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinil, ácido n-pteróil-l-glutâmico, iodeto de potássio, molibdato sódio, cloreto de cromo(iii), selenito de sódio, fitomenadiona, d-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antiemectante dióxido de silício antioxidantes palmitato de ascorbila e mistura concentrada de tocoferol. EQUIVALENTE À KETOCAL 4:1. LATA: 300 G.</p>	LATA	144
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE 800G Descrição: maltodextrina, sólidos de leite desnatado, proteínas do soro do leite, sólidos do leite integral, óleos vegetais (óleo de colza, óleo coco, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de milho, óleo de palma e óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, ácido l-ascórbico, l-ascorbato de sódio, taurina, caseinato de cálcio, mio-inositol, sais de</p>	LATA	180

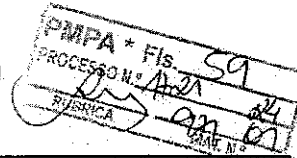


<p>magnésio de ácido cítrico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, di-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, fosfato de cálcio tribásico, niacinamida, gluconato cúprico, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, palmitato de ascorbil, palmitato de retinol, acetato de di-alfa-tocoferol, ácido n-pteróil-l-glutâmico, cloreto de cromo, selenito de sódio, fitomenadiona, coлекаlçiferol, d-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, espessante goma jataí, corantes naturais urucum e beterraba, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE. LATA: 800g.</p>		
<p>SUPLEMENTO EQUIVALENTE À APTAMIL ACTIVE 800 gr descrição: concentrado protéico e hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais - óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco e óleo de girassol), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, lactose, fruto-oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de sódio, l-tirosina, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, taurina, l-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de di-alfa tocoferol, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, l-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, d-pantotenato de cálcio, nd-biotina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, sulfato de cobre, palmitato de retinila, di-alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. EQUIVALENTE À APTAMIL ACTIVE. LATA: 400G.</p>	LATA	255
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NOVASOURCE PROLINE 200ML Descrição: Água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, l-arginina, óleo de soja, l-prolina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de di-alfa-tocoferol, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), minerais (sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico,</p>	FRASCO	510



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

<p>óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo e molibdato de sódio), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NOVASOURCE PRÓLINE. FRASCO 200ML.</p>		
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A ENSURE PLUS - 200 ML Descrição: Água, xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de canola, óleo de girassol, proteína isolada de leite, minerais, óleo de milho, proteína isolada de soja, vitaminas, dextrose, maltodextrina, óleo de girassol, emulsificantes (lecitina de soja, carboximetilcelulose sódica, celulose microcristalina), aromatizantes, reguladores de acidez e espessante goma gelana. EQUIVALENTE À ENSURE PLUS. CAIXA DE 200 ML.</p>	CAIXA	225
<p>ISOSOURCE 1.5 - 1000ML Descrição: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina c, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, l-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, d-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina b6, sulfato de manganês, vitamina b1, vitamina b2, betacaroteno, vitamina a, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina k, vitamina d, vitamina b12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. não contém glúten. alérgicos: contém derivados do leite e da soja. CAIXA COM 1000 ML.</p>	CAIXA	480
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A FRESUBIN SHOT FRASCO 120 ML Descrição: água, sacarose, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, aromatizantes: sabor creme. estabilizante: celulose microcristalina. emulsificante: éster de ácido cítrico de mono-diglicéridos. espessante: goma xantana. Não contém glúten. SUPLEMENTO ALIMENTAR FRESUBIN SHOT. FRASCO DE 120 ML.</p>	FRASCO	450



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A elaboração de uma ata de registro de preços para aquisição de leites e suplementos alimentares justifica-se pela necessidade de atender as demandas advindas de processos requerendo a distribuição gratuita destes itens a crianças e adultos portadoras de com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes ou de famílias hipossuficientes.

1.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

1.3. Observando o disposto na lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

1.4. Considerando ainda o previsto na lei municipal 1420/2007, que trata dos critérios e métodos das políticas para promoção e assistência social, destaca-se abaixo os art.3º e 4º da referida lei que compreende a política básica de atuação social no município as seguintes ações e estabelece os requisitos para atendimento

Art.3º I - Apoio material mínimo que garanta ao cidadão, em caráter excepcional, condição de sobrevivência com mínimo de dignidade humana; [...]

X - Outras ações que os Conselhos Municipais competentes julgarem essenciais à dignidade da pessoa humana, devendo as mesmas ser objeto de deliberação pela maioria absoluta de seus membros, desde que o orçamento municipal comporte as despesas." Oferecendo assim, condições de subsistência a famílias hipossuficientes e aos portadores de doenças em todas as faixas etárias. (...)

Art.4º. Considera-se carente, para efeito desta Lei, a pessoa cuja renda familiar, per capita, seja igual ou inferior a ½ (meia) salário mínimo nacional."

1.5. Considerando também que alguns dos leites e suplementos oferecidos são provenientes de demandas judiciais e que a compra direta demanda maior tempo para conclusão dos processos e consequente distribuição, o que pode levar o erário a notificações e multas judiciais devido ao atraso no atendimento aos assistidos;

1.6. O quantitativo estimado para a futura ata e registro de preço tem por base as ata de registro de preço 004/2023 e 174/2021 referentes a aquisição de suplementos alimentares, juntamente com os números de compras por dispensa (itens desertos/fracassados e novas demandas) realizadas ao longo do último ano, acrescido de uma margem de segurança de 25%. Para além dos números estimados e empenhados nos últimos 48 meses, fez-se a projeção do surgimento de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

novas demandas, observando itens e quantidades de latas mensais que já foram distribuídos no passado, sejam de aquisições via ata de registro de preço ou dispensa, a fim de resguardar um atendimento ágil aos munícipes, principalmente em situações como a prevista no item 1.5.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em consonância aos elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento de suplemento, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, apoiando -se no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024 , que prevê:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

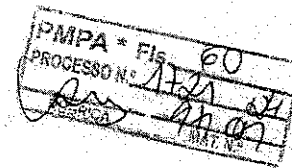
5.1. Optou pela compra dos itens prescritos aos pacientes face à impossibilidade de outra forma de aquisição. Esta aquisição será regida via sistema de registro de preço, considerando a variação das demandas no período de vigência da ata, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem atender integralmente a descrição indicada no termo de referência;

6.2. Exige-se que os fornecedores entreguem itens com validade mínima de 12 meses no ato da entrega;

6.3. Todos os produtos fornecidos devem ter estar de acordo com as disposições da – RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



6.4. Manter em regularidade durante todo o período de vigência da ata de registro de preço os seguintes documentos e certidões:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **10 dias corridos**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do Almoxarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 — Granja Califórnia — Avelar — CEP: 26980-000, no horário de 08 horas às 13 horas.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

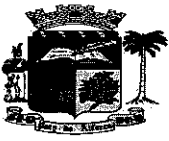
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

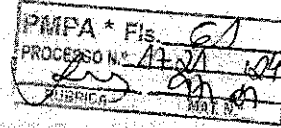
9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



RAFAELA DAMASCENO ROSA BORGES Matr.: 1526/02
MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Matr.: 1857/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A partir de levantamento de preços realizado a partir da ata de registro de preço do ano anterior, aquisições registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e sites de compra da internet, o valor total estimado da contratação é de R\$ 885.955,77.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

①



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	339032	1600 MAC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

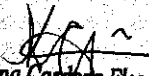
15.1. Não há anexos.

GESTOR DA PASTA:

*Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 1496/02*


FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.: 1496/02

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo
Mat.: 2152/01

KARINA CARDOZO FLORES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Mat.: 2152/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1721/2024, CUJO OBJETO É O PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, vencedora nos itens 01, 02, 03, 20, 37, 45 e 50 com o valor total de **R\$ 71.662,50 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, vencedora nos itens 07, 08, 17, 49 e 54 com o valor total de **R\$ 144.552,60 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);**

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, vencedora nos itens 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48 e 51 com o valor total de **R\$ 210.832,20 (Duzentos e dez mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos);**

VERTICAL ES SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, vencedora nos itens 04, 05, 06, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 29, 31, 32, 33, 35, 46, 52 e 53 com o valor total de **R\$ 218.849,40 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 645.896,70 (Seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa seis reais e setenta centavos).

PATY DO ALFERES, 26 DE JUNHO DE 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4283 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 26/06/24
2138/01
FABRICA E MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **005/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES

TOTAL DO PROCESSO: **645.896,70**

FORNECEDOR **EREMIX INDÚSTRIA DE** CNPJ/CPF: **26325797000190** TOTAL: **71.662,50**

41664

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **79,0000** Valor final: **44,4600** Valor total: **13.338,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **SUPREMIX ULTRA** Modelo: **LATA 400 GRAMAS**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN 1.0 (MALTODEXTRINA,ÓLEO DE

Quantidade: **300,00**

41665

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **59,0000** Valor final: **35,1000** Valor total: **14.742,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **MEGAMIX PROTEIN** Modelo: **LATA 400 GRAMAS**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN ACTIVE (LEITE EM PÓ DESNATADO,

Quantidade: **420,00**

41666

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **132,0000** Valor final: **48,0000** Valor total: **4.608,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **ESPESSAMIX SEM** Modelo: **LATA 125 GRAMAS**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - ESPESSANTE RESOURCE THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE

Quantidade: **96,00**

41683

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **94,0000** Valor final: **68,5000** Valor total: **6.576,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **MIXSOJA 800G -** Modelo: **LATA 800 GRAMAS**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM SOJA (MALTODEXTRINA,

Quantidade: **96,00**

41700

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **90,0000** Valor final: **46,0000** Valor total: **4.416,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: SUPREMIX PREMIUM Modelo: LATA 400 GRAMAS

"SUPLEMENTO EQUIVALENTE À PEDIASURE (ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO

Quantidade: 96,00

41708

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 89,0000 Valor final: 71,5000 Valor total: 13.942,50

Item: 1 Unidade: LT Marca: MIXSOJA 800G - Modelo: LATA 800 GRAMAS

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI SOJA 800G (MALTODEXTRINA,

Quantidade: 195,00

41713

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 92,0000 Valor final: 78,0000 Valor total: 14.040,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: SUPREMIX PREMIUM Modelo: LATA 800 GRAMAS

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE 800G (MALTODEXTRINA,

Quantidade: 180,00

FORNECEDOR **MATHEUS COMERCIO** CNPJ/CPF: 45053942000176 TOTAL: 144.552,60

41670

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 62,3000 Valor final: 45,9000 Valor total: 15.147,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: Danone Modelo: Aptamil 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN COMFOR 1 (SORO DE LEITE

Quantidade: 330,00

41671

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 82,3000 Valor final: 69,9000 Valor total: 6.710,40

Item: 1 Unidade: LT Marca: Danone Modelo: Aptamil SL

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SEM LACTOSE (XAROPE DE GLUCOSE,

Quantidade: 96,00

41680

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 238,5200 Valor final: 205,0000 Valor total: 61.500,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: Neo Advance Modelo: 400g

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NEO ADVANCE (XAROPE DE GLICOSE

Quantidade: 300,00

41712

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 414,0000 Valor final: 292,0000 Valor total: 42.048,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: Danone Modelo: KETOCAL 4:1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À KETOCAL 4:1 - 300G (ÓLEO DE PALMA

Quantidade: 144,00

41717

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 53,3600 Valor final: 39,8900 Valor total: 19.147,20

Item: 1 Unidade: CX Marca: Nestlé Modelo: Isosource 1.5

"ISOSOURCE 1.5 - 1000ML (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO

Quantidade: 480,00

FORNECEDOR **NUTRIMIX COMERCIAL** CNPJ/CPF: 12409711000101 TOTAL: 210.832,20

41674

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 70,6900 Valor final: 58,3000 Valor total: 5.596,80

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NESTOGENO 1 (MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA

Quantidade: 96,00

41675

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,6500 Valor final: 59,0000 Valor total: 11.505,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESTOGENO 2 (LEITE DE VACA DESNATADO

Quantidade: 195,00

41676

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 106,5800 Valor final: 62,0000 Valor total: 18.600,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC SUPREME

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NANLAC SUPREME (SORO DE LEITE

Quantidade: 300,00

41677

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 78,9800 Valor final: 63,0000 Valor total: 6.048,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESLAC CONFOR (SORO DE LEITE

Quantidade: 96,00

41684

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 107,6100 Valor final: 51,0000 Valor total: 4.896,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM (LEITE PARCIALMENTE

Quantidade: 96,00

41685

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 123,9500 Valor final: 51,0000 Valor total: 4.896,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PRONUTRA (SÓLIDOS DO LEITE

Quantidade: 96,00

41686

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 93,3200 Valor final: 36,0000 Valor total: 6.480,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 1. (SORO DE LEITE,

Quantidade: 180,00

41687

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 110,4200 Valor final: 37,0000 Valor total: 3.552,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 2 (LEITE PARCIALMENTE

Quantidade: 96,00

41688

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 41,9900 Valor final: 30,0000 Valor total: 2.880,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL PREMIUM 1 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 96,00

41689

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 41,9200 Valor final: 29,0000 Valor total: 2.784,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN CPMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PREMIUM 2 (LACTOSE, LEITE

Quantidade: 96,00

41690

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 85,4500 Valor final: 39,9000 Valor total: 6.224,40

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL A.R. (LEITE EM PÓ DESNATADO,

Quantidade: 156,00

41691

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 91,7500 Valor final: 91,7500 Valor total: 8.808,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SENSITIVE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL H.A. (LACTOSE, CONCENTRADO DE

Quantidade: 96,00

41693

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,4000 Valor final: 42,0000 Valor total: 4.032,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: PRE NAN

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL SEM LACTOSE (FÓRMULA INFANTIL

Quantidade: 96,00

41701

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,2300 Valor final: 61,0000 Valor total: 18.300,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN COMFOR 2 (LEITE DESNATADO, LACTOSE,

Quantidade: 300,00

41703

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,5500 Valor final: 57,0000 Valor total: 5.472,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN COMFOR 3 (SORO DE LEITE

Quantidade: 96,00

41704

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 94,2000 Valor final: 58,0000 Valor total: 5.568,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE Á ENFAMIL PREMIUM 2 (LACTOSE, LEITE EM PÓ

Quantidade: 96,00

41705

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 86,7100 Valor final: 60,0000 Valor total: 5.760,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE APTANUTRI PROFUTURA 3 (LACTOSE, ÓLEOS

Quantidade: 96,00

41706

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 85,7700 Valor final: 58,0000 Valor total: 37.410,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3 (LACTOSE, ÓLEOS

Quantidade: 645,00

41710

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 69,9800 Valor final: 54,0000 Valor total: 11.340,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NINHO FASES 1+

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NINHO FASES 1 800G (LEITE PARCIALMENTE

Quantidade: 210,00

41711

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 105,7700 Valor final: 73,0000 Valor total: 13.140,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PROFUTURA 800G (SÓLIDOS DO LEITE

Quantidade: 180,00

41714

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 131,7300 Valor final: 108,0000 Valor total: 27.540,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SENSITIVE

"SUPLEMENTO EQUIVALENTE À APTAMIL ACTIVE (CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO

Quantidade: 255,00

FORNECEDOR VERTICAL ES SOLUÇÕES CNPJ/CPF: 50202452000124 TOTAL: 218.849,40

41667

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 265,0000 Valor final: 194,5000 Valor total: 18.672,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOCATE LCP LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFAMINO. (XAROPE DE GLICOSE

Quantidade: 96,00

41668

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 232,0000 Valor final: 91,7000 Valor total: 13.755,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: PREGOMIN PEPTI Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFARÉ (80% MALTODEXTRINA, 12% AMIDO,

Quantidade: 150,00

41669

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 153,0000 Valor final: 131,0000 Valor total: 12.576,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL PEPTI LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALTHERA (MALTODEXTRINA, LACTOSE,

Quantidade: 96,00

41672

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 93,0000 Valor final: 93,0000 Valor total: 8.928,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL SOJA LATA Modelo: LATA 800G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SOY (MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA

Quantidade: 96,00

41673

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 132,0000 Valor final: 65,0000 Valor total: 7.800,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL AR LATA Modelo: LATA 800G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN A.R. (ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO,

Quantidade: 120,00

41678

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 143,0000 Valor final: 43,2000 Valor total: 4.147,20

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE Á PRÉ-NAN (MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO

Quantidade: 96,00

41679

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 198,0000 Valor final: 166,0000 Valor total: 15.936,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: INFATRINI PO LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À INFATRINI. (ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE

Quantidade: 96,00

41681

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 220,0000 Valor final: 194,5000 Valor total: 18.672,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOCATE LCP LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 96,00

41682

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 215,0000 Valor final: 157,3000 Valor total: 42.471,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOFORTE Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOFORTE 400G (ALIMENTO A BASE DE

Quantidade: 270,00

41692

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 79,0000 Valor final: 70,0000 Valor total: 6.720,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL PEPTI LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PEPTI (PROTEÍNA HIDROLISADA DO

Quantidade: 96,00

41694

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 71,0000 Valor final: 66,0000 Valor total: 6.336,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL SOJA LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 1 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 96,00

41695

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 62,0000 Valor final: 62,0000 Valor total: 18.600,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL SOJA LATA Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 2 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 300,00

41696

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 89,0000 Valor final: 43,2000 Valor total: 4.147,20

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À APTAMIL PRÉ. (LACTOSE, GORDURAS VEGETAIS E

Quantidade: 96,00

41698

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 152,0000 Valor final: 108,0000 Valor total: 16.200,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: PREGOMIN PEPTI Modelo: LATA 400G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À PREGOMIN PEPTI (XAROPE DE GLICOSE,

Quantidade: 150,00

41709

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 77,0000 Valor final: 68,3000 Valor total: 12.294,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTANUTRI Modelo: LATA 800G

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE NINHO NUTRIGOLD 800G (SORO DE LEITE

Quantidade: 180,00

41715

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 28,0000 Valor final: 17,0000 Valor total: 8.670,00

Item: 1 Unidade: FR Marca: CUBITAN BAUNILHA, Modelo: PB 200ML

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NOVASOURCE PROLINE 200ML (ÁGUA,

Quantidade: 510,00

41716

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,0000 Valor final: 13,0000 Valor total: 2.925,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: NUTRI ENTERAL 1.5 Modelo: TP 200ML

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A ENSURE PLUS CAIXINHA 200 ML (ÁGUA, XAROPE

Quantidade: 225,00
